

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto **no art. 74, inc. III, alínea “c”, c/c com o art. 6º, inc. XVIII, alínea “c” da Lei 14.133/21, CONSIDERANDO ainda** que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2024.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada com a finalidade de prestação de serviços de assessoria e consultoria em relação ao mercado financeiro para os investimentos dos recursos do Instituto De Previdência Dos Servidores Municipais De Jequié - IPREJ.

Favorecido: **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-EPP-
CNPJ – 14.813.501/0001-00 (LEMA ECONOMIA E FINANÇAS)**

Prazo de Execução de: O prazo de vigência da contratação é contado da assinatura do
Vigência: contrato até o dia 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor Total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Fundamento Legal: art. 74, inc. III, alínea “c”, c/c com o art. 6º, inc. XVIII, alínea “c” da Lei 14.133/21.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 009/2024.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Jequié/BA, 09 de setembro de 2024.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
Diretor Presidente do IPREJ / Decreto nº 22.228/2021
Autoridade Competente